



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

001

TERMO DE ABERTURA

Processo Licitatório nº 003/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS



Tatiane Otto
Assistente Administrativa

TERMO DE ABERTURA



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS



Tatiane Otto
Assistente Administrativa

TERMO DE ABERTURA



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS



Tatiane Otto
Assistente Administrativa

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS
R SETE DE SETEMBRO, 368 - CAMARA MUNICIPAL
CENTRO
85155000
INACIO MARTINS

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que, em conformidade com a Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021, para todas as novas solicitações de fornecimento de energia elétrica (pedido de ligação e troca de titularidade) realizadas por consumidores submetidos à Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentadas, no ato do pedido, todas as informações relacionadas a seguir, para que seja possível a celebração prévia de contrato:

- dados referentes ao representante legal e testemunha que irão assinar o contrato – nome completo, RG, CPF, qualificação funcional e documento de nomeação;
- se o processo é por dispensa ou inexigibilidade de licitação e o número do processo;
- crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, obrigatoriamente;
- valor mensal estimado para geração do contrato e vigência do mesmo;
- ato que autorizou a celebração do contrato junto à Copel (decreto, ordem ou decisão), se houver.

Demais informações que já constam nos órgãos (Razão Social, CNPJ, e-mail, endereço e número da unidade consumidora) deverão ser mantidas.

Cabe ressaltar que a celebração de contrato já está prevista na Lei nº 14.133/2021, a qual estão submetidos todos os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Informamos que, caso não seja celebrado contrato, em até 90 dias do recebimento deste, conforme disposto no Artigo 144 da Resolução Aneel 1.000/2021, a unidade consumidora estará sujeita à suspensão do fornecimento, suspensão de eventuais descontos na tarifa e poderão ser indeferidas novas solicitações de fornecimento, aumento de carga e serviços na mesma ou em outra unidade consumidora sob sua responsabilidade.

Certos da compreensão ao exposto, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários, pelo endereço "contrato.fornecimento@copel.com".

Atenciosamente,



Dihon Pereira Brandão
Gerente do Departamento de Contratos e Performance do Faturamento
Copel Distribuição S.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

003

REQUISIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: Adalberto Jorge Bonato

Função: Agente Administrativo

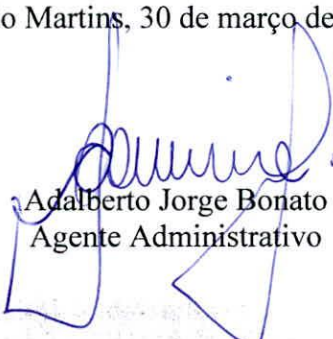
IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

REQUERIMENTO

Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o Poder Legislativo Municipal considerando o Ofício da Copel Distribuição S.A (anexo)

Inácio Martins, 30 de março de 2023.


Adalberto Jorge Bonato
Agente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Considerando a Requisição de Compra/Serviço, bem como o Ofício recebido da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. referente ao fornecimento de energia elétrica, venho por meio desta **solicitar seja realizado o devido processo licitatório** visando a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Inácio Martins.

Encaminhe-se para a COMISSÃO DE LICITAÇÕES do Poder Legislativo Municipal para que analise o pedido.

Inácio Martins, 30 de março de 2023.

MARINO KUTIANSKI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

005

TERMO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins a abertura do presente VOLUME, autuando-o como

“Procedimento Licitatório 003/2023”

Encaminhamento para a Comissão de Licitação.

Inácio Martins, 30 de março de 2023.

Tatiane Otto
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

096

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

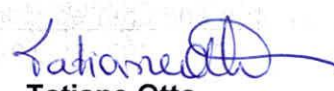
Aos três dias do mês de abril de 2023 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, nomeada pela Portaria nº 001/2023, senhores Gilberto Bello da Silva, Julio Armando Canido Mendez e Tatiane Otto. Considerando o despacho da Presidência e a necessidade de contratação de empresa forneecedora de Energia Elétrica para a Câmara Municipal de Inácio Martins, concluíram que:

- a) A empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06 detém o monopólio para a prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica na área em que está localizado o Município de Inácio Martins no Estado do Paraná (documento anexo), não havendo outra empresa que preste serviços semelhantes na região;
- b) Nos termos da Lei nº 8.987/1995 a tarifa de serviço é estabelecida unilateralmente, e os valores praticados pela COPEL em todo o Estado do Paraná para a cobrança são aqueles estabelecidos na Resolução Homologatória 3049/2022, com aplicação até 23 de junho de 2023, pelo que não é permitido ao usuário pactuar valores/preço e nem mesmo a operadora apresentar valor diverso em razão, sendo aplicados aqueles estabelecidos pela ANEEL – Agente Nacional de Energia Elétrica.
- c) Com base no consumo dos últimos anos (de 2020/2021 e 2022) a contratação anual fica estimada em R\$ 3.000,00 (três mil reais) considerando a média aritmética (aproximada).

Diante do constatado, e havendo prestação de serviço público em regime de exclusividade pela COPEL no Município de Inácio Martins, entenderam pela inviabilidade de competição e que a contratação está regulamentada pelo artigo 25 caput da Lei 8666/93 (Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)*). Pelo que, emitiu-se o TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, visando a contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A via processo de inexigibilidade de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses. Ainda, destacaram que, diante do surgimento de outras empresas que venham a prestar referido serviço no Município o processo licitatório deverá ser realizado. Antes de dar prosseguimento ao processo determinaram o encaminhamento dos autos para o setor contábil, a fim de emitir parecer sobre a existência de recursos e de dotação para referida aquisição e após para parecer jurídico e do controle interno. Por fim, anexaram certidões negativas e destacaram que a Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual não pode ser emitida, possivelmente por ser POSITIVA, devendo essa situação ser especificamente analisada.


Gilberto Bello da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Julio Armando Canido Mendez
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Tatiane Otto
Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

007

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06 para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Inácio Martins.]

Justificativa: A contratação é extremamente necessária na medida em que se refere ao fornecimento de energia elétrica, a qual é essencial para o desenvolvimento das mais básicas atividades da Câmara Municipal. Trata-se de serviço de caráter contínuo, essencial e permanente.

Fornecedor: O serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Inácio Martins é prestado em regime de exclusividade pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06 em razão da área de concessão. Ao longo dos anos o serviço vem sendo prestado pela referida empresa, a qual é remunerada pelo meio de pagamento de Tarifas, as quais são variáveis conforme valores estabelecidos pela ANEEL. [empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06 para o fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Inácio Martins.]

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, destacando a característica de serviço contínuo e permanente.

Justificativa: A contratação é extremamente necessária na medida em que se refere ao fornecimento de energia elétrica, a qual é essencial para o desenvolvimento das mais básicas atividades da Câmara Municipal. Trata-se de serviço de caráter contínuo, essencial e permanente.

Valor do contrato: Estima-se o valor da contratação em R\$ 3.000,00 (três mil reais) anuais conforme média dos valores desembolsados entre os anos 2020/2022. Os valores praticados pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A se dão através da cobrança de TARIFAS DE ENERGIA (TE) e TARIFAS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (TUSD) conforme Resolução atualizada anualmente. Atualmente está em vigência a Resolução 3049/2022 que estabelece tarifas até o dia 23 do mês de junho de 2023, conforme tabela anexa. Assim, não se permite a disputa preços ou a negociação de valores por parte do contratante, sendo aplicáveis os valores fixados pela ANEEL de pagamento de Tarifas, as quais são variáveis conforme valores estabelecidos pela ANEEL. [empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06 para o fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Inácio Martins.]

Previsão Orçamentária: Estima-se para a contratação o valor de 12 (doze) meses em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Justificativa: A contratação é extremamente necessária na medida em que se refere ao fornecimento de energia elétrica, a qual é essencial para o desenvolvimento das mais básicas atividades da Câmara Municipal. Trata-se de serviço de caráter contínuo, essencial e permanente.

Da fiscalização: Indica para Fiscal de Contrato o senhor Adalberto Jorge Bonato – servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Do pagamento: O pagamento será realizado até a data do vencimento da Fatura emitida pela contratada, mediante a verificação da regularidade de seus documentos contábeis.

Justificativa: A contratação é extremamente necessária na medida em que se refere ao fornecimento de energia elétrica, a qual é essencial para o desenvolvimento das mais básicas atividades da Câmara Municipal. Trata-se de serviço de caráter contínuo, essencial e permanente.



Disposições Finais: Fica eleito o foro da Comarca de Irati para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir.

Inácio Martins, 03 de abril de 2023.

Gilberto Bello da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Julio Armando Canido Mendez

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PR

Relação de Pagamentos e Retenções do Fornecedor

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Página: 1

Fornecedor		CNPJ				
109-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A.		04368898000106				
Lançamento	Data	Descrição	Valor Bruto	Valor Retido	Valor	
000006 (O)	22/01/2020	Empenho: 6 Liquidação: 6 DF: 012020 / 2020 21/01/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 012020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 204,30	204,30	0,00	204,30	
000053 (O)	20/02/2020	Empenho: 38 Liquidação: 38 DF: 022020 / 2020 20/02/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 022020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 249,17	249,17	0,00	249,17	
000090 (O)	27/03/2020	Empenho: 83 Liquidação: 83 DF: 032020 / 2020 23/03/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 032020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 254,50	254,50	0,00	254,50	
000113 (O)	27/04/2020	Empenho: 96 Liquidação: 96 DF: 042020 / 2020 22/04/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 042020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 174,50	174,50	0,00	174,50	
000128 (O)	21/05/2020	Empenho: 115 Liquidação: 115 DF: 052020 / 2020 21/05/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 052020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 237,15	237,15	0,00	237,15	
000141 (O)	22/06/2020	Empenho: 141 Liquidação: 141 DF: 062020 / 2020 22/06/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 062020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 204,93	204,93	0,00	204,93	
000157 (O)	29/07/2020	Empenho: 157 Liquidação: 157 DF: 072020 / 2020 22/07/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 072020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 192,04	192,04	0,00	192,04	
000188 (O)	24/08/2020	Empenho: 188 Liquidação: 188 DF: 082020 / 2020 20/08/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 082020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 188,88	188,88	0,00	188,88	
000203 (O)	22/09/2020	Empenho: 203 Liquidação: 203 DF: 092020 / 2020 21/09/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 092020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 211,58	211,58	0,00	211,58	
000244 (O)	23/10/2020	Empenho: 244 Liquidação: 244 DF: 102020 / 2020 21/10/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 102020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 210,45	210,45	0,00	210,45	
000260 (O)	23/11/2020	Empenho: 260 Liquidação: 260 DF: 112020 / 2020 21/11/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 112020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 211,09	211,09	0,00	211,09	
000327 (O)	22/12/2020	Empenho: 327 Liquidação: 327 DF: 122020 / 2020 21/12/2020 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 122020 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 264,35	264,35	0,00	264,35	
Total:			2.602,94	0,00	2.602,94	

Resumo das Retenções

Conta	Descrição	Valor
000006 (O)	Empenho: 6 Liquidação: 6	204,30
000053 (O)	Empenho: 38 Liquidação: 38	249,17
000090 (O)	Empenho: 83 Liquidação: 83	254,50
000113 (O)	Empenho: 96 Liquidação: 96	174,50
000128 (O)	Empenho: 115 Liquidação: 115	237,15
000141 (O)	Empenho: 141 Liquidação: 141	204,93
000157 (O)	Empenho: 157 Liquidação: 157	192,04
000188 (O)	Empenho: 188 Liquidação: 188	188,88
000203 (O)	Empenho: 203 Liquidação: 203	211,58
000244 (O)	Empenho: 244 Liquidação: 244	210,45
000260 (O)	Empenho: 260 Liquidação: 260	211,09
000327 (O)	Empenho: 327 Liquidação: 327	264,35
Total:		2.602,94

Fornecedor	CNPJ				
109-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A.	04368898000106				
Lançamento	Data	Descrição	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
000008 (O)	22/01/2021	Empenho: 8 Liquidação: 8 DF: 012021 / 2021 21/01/2021 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 012021 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 215,65	215,65	0,00	215,65
000033 (O)	24/02/2021	Empenho: 28 Liquidação: 28 DF: 022021 / 2021 20/02/2021 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 022021 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 208,24	208,24	0,00	208,24
000057 (O)	24/03/2021	Empenho: 53 Liquidação: 53 DF: 032021 / 2021 23/03/2021 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 032021 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 226,15	226,15	0,00	226,15
000080 (O)	27/04/2021	Empenho: 72 Liquidação: 72 DF: 042021 / 2021 23/04/2021 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 042021 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 239,56	239,56	0,00	239,56
000111 (O)	27/05/2021	Empenho: 99 Liquidação: 99 DF: 052021 / 2021 22/05/2021 Fatura Telefônica - Nº: 052021 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 212,02	212,02	0,00	212,02
*35 (O)	23/06/2021	Empenho: 121 Liquidação: 122 DF: 062021 / 2021 22/06/2021 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 062021 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 241,61	241,61	0,00	241,61
000172 (O)	23/07/2021	Empenho: 153 Liquidação: 154 DF: 072021 / 2021 21/07/2021 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 072021 Série: Fatura de Energia Elétrica Vir.: 254,21	254,21	0,00	254,21
000206 (O)	24/08/2021	Empenho: 184 Liquidação: 185 DF: 082021 / 2021 20/08/2021 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 082021 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 310,51	310,51	0,00	310,51
000231 (O)	27/09/2021	Empenho: 208 Liquidação: 209 DF: 092021 / 2021 21/09/2021 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 092021 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 318,11	318,11	0,00	318,11
000254 (O)	25/10/2021	Empenho: 227 Liquidação: 228 DF: 102021 / 2021 21/10/2021 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 102021 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 306,91	306,91	0,00	306,91
000282 (O)	24/11/2021	Empenho: 252 Liquidação: 254 DF: 112021 / 2021 22/11/2021 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 112021 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 313,13	313,13	0,00	313,13
000343 (O)	27/12/2021	Empenho: 292 Liquidação: 293 DF: 122021 / 2021 21/12/2021 Fatura de Energia Elétrica - Nº: 122021 Série: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA Vir.: 280,76	280,76	0,00	280,76
Total:			3.126,86	0,00	3.126,86
Resumo das Retenções					
Conta	Descrição	Valor			
000172 (O)	Empenho: 153 Liquidação: 154	254,21			
000206 (O)	Empenho: 184 Liquidação: 185	310,51			
000231 (O)	Empenho: 208 Liquidação: 209	318,11			
000254 (O)	Empenho: 227 Liquidação: 228	306,91			
000282 (O)	Empenho: 252 Liquidação: 254	313,13			
000343 (O)	Empenho: 292 Liquidação: 293	280,76			
Total:		3.126,86			

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/03/2023 14:33



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PR

Relação de Pagamentos e Retenções do Fornecedor

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

011

Página: 1

Fornecedor		CNPJ				
109-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A.		04368898000106				
Lançamento	Data	Descrição	Valor Bruto	Valor Retido	Valor	
000010 (O)	08/02/2022	Empenho: 3 Liquidação: 3 DF: 012022 / 2022 20/01/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 012022 Série: FATURA Vir.: 224,65 FE ENERGIA ELÉTRICA	224,65	0,00	224,65	
000036 (O)	25/02/2022	Empenho: 25 Liquidação: 25 DF: 022022 / 2022 21/02/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 022022 Série: Fatura de Vir.: 262,00 Energia Elétrica	262,00	0,00	262,00	
000063 (O)	29/03/2022	Empenho: 56 Liquidação: 56 DF: 032022 / 2022 23/03/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 032022 Série: Fatura de Vir.: 250,29 Energia Elétrica	250,29	0,00	250,29	
000086 (O)	25/04/2022	Empenho: 77 Liquidação: 77 DF: 042022 / 2022 22/04/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 042022 Série: Fatura Vir.: 227,49 Energia Elétrica	227,49	0,00	227,49	
000112 (O)	26/05/2022	Empenho: 97 Liquidação: 98 DF: 052022 / 2022 23/05/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 052022 Série: Fatura Vir.: 208,80 Energia Elétrica	208,80	0,00	208,80	
145 (O)	24/06/2022	Empenho: 123 Liquidação: 124 DF: 062022 / 2022 22/06/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 062022 Série: Fatura Vir.: 472,36 Energia Elétrica	472,36	0,00	472,36	
000175 (O)	26/07/2022	Empenho: 153 Liquidação: 154 DF: 072022 / 2022 21/07/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 072022 Série: Fatura Vir.: 349,28 Energia Elétrica	349,28	0,00	349,28	
000220 (O)	01/09/2022	Empenho: 189 Liquidação: 190 DF: 082022 / 2022 29/08/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 082022 Série: Fatura de Vir.: 197,85 Energia Elétrica	197,85	0,00	197,85	
000226 (O)	23/09/2022	Empenho: 201 Liquidação: 202 DF: 092022 / 2022 21/09/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 092022 Série: Fatura Vir.: 186,15 Energia Elétrica	186,15	0,00	186,15	
000252 (O)	25/10/2022	Empenho: 224 Liquidação: 225 DF: 102022 / 2022 24/10/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 102022 Série: Fatura de Vir.: 179,33 Energia Elétrica	179,33	0,00	179,33	
000275 (O)	22/11/2022	Empenho: 247 Liquidação: 248 DF: 112022 / 2022 22/11/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 112022 Série: Fatura Vir.: 146,03 Energia Elétrica	146,03	0,00	146,03	
Total:			2.704,23	0,00	2.704,23	
Resumo das Retenções						
Conta	Descrição	Valor				
000145 (O)	Empenho: 123 Liquidação: 124 DF: 062022 / 2022 22/06/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 062022 Série: Fatura Vir.: 472,36 Energia Elétrica	472,36				
000175 (O)	Empenho: 153 Liquidação: 154 DF: 072022 / 2022 21/07/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 072022 Série: Fatura Vir.: 349,28 Energia Elétrica	349,28				
000220 (O)	Empenho: 189 Liquidação: 190 DF: 082022 / 2022 29/08/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 082022 Série: Fatura de Vir.: 197,85 Energia Elétrica	197,85				
000226 (O)	Empenho: 201 Liquidação: 202 DF: 092022 / 2022 21/09/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 092022 Série: Fatura Vir.: 186,15 Energia Elétrica	186,15				
000252 (O)	Empenho: 224 Liquidação: 225 DF: 102022 / 2022 24/10/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 102022 Série: Fatura de Vir.: 179,33 Energia Elétrica	179,33				
000275 (O)	Empenho: 247 Liquidação: 248 DF: 112022 / 2022 22/11/2022 Fatura de Energia Elétrica - N°: 112022 Série: Fatura Vir.: 146,03 Energia Elétrica	146,03				
Total:		2.704,23				



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PR

Relação de Pagamentos e Retenções do Fornecedor

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

012

Página: 1

Fornecedor		CNPJ				
109-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A.		04368898000106				
Lançamento	Data	Descrição	Valor Bruto	Valor Retido	Valor	
000031 (O)	23/02/2023	Empenho: 29 Liquidação: 29 DF: 022023 / 2023 22/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 022023 Série: Fatura de Energia Elétrica Vir.: 183,78	183,78	0,00	183,78	
000051 (O)	01/03/2023	Empenho: 43 Liquidação: 43 DF: 122022 / 2023 28/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 122022 Série: Fatura de Energia Elétrica Vir.: 158,62	158,62	0,00	158,62	
000052 (O)	01/03/2023	Empenho: 44 Liquidação: 44 DF: 012023 / 2023 28/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 012023 Série: Fatura de Energia Elétrica COPEL Vir.: 119,19	119,19	0,00	119,19	
Total:			461,59	0,00	461,59	



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PR

Resumo das Retenções

Conta Descrição Valor

Página: 1

Fornecedor		CNPJ				
109-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A.		04368898000106				
Lançamento	Data	Descrição	Valor Bruto	Valor Retido	Valor	
000031 (O)	23/02/2023	Empenho: 29 Liquidação: 29 DF: 022023 / 2023 22/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 022023 Série: Fatura de Energia Elétrica Vir.: 183,78	183,78	0,00	183,78	
000051 (O)	01/03/2023	Empenho: 43 Liquidação: 43 DF: 122022 / 2023 28/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 122022 Série: Fatura de Energia Elétrica Vir.: 158,62	158,62	0,00	158,62	
000052 (O)	01/03/2023	Empenho: 44 Liquidação: 44 DF: 012023 / 2023 28/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 012023 Série: Fatura de Energia Elétrica COPEL Vir.: 119,19	119,19	0,00	119,19	
Total:			461,59	0,00	461,59	



Conta Descrição Valor

Página: 1

Fornecedor		CNPJ				
109-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A.		04368898000106				
Lançamento	Data	Descrição	Valor Bruto	Valor Retido	Valor	
000031 (O)	23/02/2023	Empenho: 29 Liquidação: 29 DF: 022023 / 2023 22/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 022023 Série: Fatura de Energia Elétrica Vir.: 183,78	183,78	0,00	183,78	
000051 (O)	01/03/2023	Empenho: 43 Liquidação: 43 DF: 122022 / 2023 28/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 122022 Série: Fatura de Energia Elétrica Vir.: 158,62	158,62	0,00	158,62	
000052 (O)	01/03/2023	Empenho: 44 Liquidação: 44 DF: 012023 / 2023 28/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 012023 Série: Fatura de Energia Elétrica COPEL Vir.: 119,19	119,19	0,00	119,19	
Total:			461,59	0,00	461,59	



Conta Descrição Valor

Página: 1

Fornecedor		CNPJ				
109-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A.		04368898000106				
Lançamento	Data	Descrição	Valor Bruto	Valor Retido	Valor	
000031 (O)	23/02/2023	Empenho: 29 Liquidação: 29 DF: 022023 / 2023 22/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 022023 Série: Fatura de Energia Elétrica Vir.: 183,78	183,78	0,00	183,78	
000051 (O)	01/03/2023	Empenho: 43 Liquidação: 43 DF: 122022 / 2023 28/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 122022 Série: Fatura de Energia Elétrica Vir.: 158,62	158,62	0,00	158,62	
000052 (O)	01/03/2023	Empenho: 44 Liquidação: 44 DF: 012023 / 2023 28/02/2023 Fatura de Energia Elétrica - N°: 012023 Série: Fatura de Energia Elétrica COPEL Vir.: 119,19	119,19	0,00	119,19	
Total:			461,59	0,00	461,59	

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/03/2023 14:34

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.049, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Copel Distribuição S/A - Copel-DIS, e dá outras providências.

Texto Original

Voto

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 046/1999, e com base nos autos do Processo nº 48500.004903/2021-98, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Copel Distribuição S/A - Copel-DIS, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Copel-DIS, constantes da Resolução Homologatória nº 2.886, de 22 de junho de 2021, ficam, em média, reajustadas em 4,90% (quatro vírgula noventa por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023, observadas as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para as centrais geradoras em regime anual de cotas, listadas a seguir, estarão em vigor no período de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023:

- a) PCH Mourão I; e
- b) PCH Rio dos Patos.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia – TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

§ 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II, art. 1º do Decreto nº 7.891 de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

Art. 6º Aprovar, nas Tabelas 4 e 5 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período de 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023.

Art. 7º Estabelecer, na Tabela 6 do Anexo, os encargos de conexão referentes aos Contratos de Conexão às Instalações de Distribuição – CCD dos acessantes especificados, que estarão em vigor no período de 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023.

Art. 8º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão de Foz do Iguaçu Transmissora de Energia S.A. – ATE VII, Copel Geração e Transmissão S.A. – Copel GT, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP, Caiuá Transmissora de Energia – Caiuá-T, Costa Oeste Transmissora de Energia S.A – Costa Oeste, Gralha Azul Transmissora de Energia S.A. – Gralha Azul e Guaíra Transmissora de Energia S.A. – Guaíra, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela Copel-DIS, que estarão em vigor no período de 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o *caput*.

Art. 9º Homologar, na Tabela 8 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à Copel-DIS, no período de competência de junho de 2022 a maio de 2023, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 10. Estabelecer, na Tabela 9 do Anexo, o valor unitário do encargo da Conta COVID aplicável aos consumidores migrantes do Ambiente de Contratação Livre – ACL, nos termos do § 4º do art. 10º da Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020.

Art. 11. Estabelecer, na Tabela 10 do Anexo, as tarifas de referência para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 12. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Copel-DIS no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças nos meses subsequentes.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

Retificado no D.O. de 27.06.2022.

Retificado no D.O. de 15.03.2023.

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A1 (230 kV ou mais)	AZUL	GERDAU AÇOS LONGOS – COPEL	P	5,80	76,80	388,08	4,97	77,51	404,37
			FP	6,41	76,80	247,20	5,49	77,51	245,77
	AZUL APE	GERDAU AÇOS LONGOS – COPEL	P	5,80	2,79	0,00	4,97	3,03	0,00
			FP	6,41	2,79	0,00	5,49	3,03	0,00
	AZUL	PERÓXIDOS DO BRASIL	P	5,80	76,80	388,08	4,97	77,51	404,37
			FP	6,41	76,80	247,20	5,49	77,51	245,77
	AZUL APE	PERÓXIDOS DO BRASIL	P	5,80	2,79	0,00	4,97	3,03	0,00
			FP	6,41	2,79	0,00	5,49	3,03	0,00
	AZUL	WHB FUNDIÇÃO	P	5,80	76,80	388,08	4,97	77,51	404,37
			FP	6,41	76,80	247,20	5,49	77,51	245,77
	AZUL APE	WHB FUNDIÇÃO	P	5,80	2,79	0,00	4,97	3,03	0,00
			FP	6,41	2,79	0,00	5,49	3,03	0,00
A2 (66 a 138kV)	AZUL	NA	P	18,68	81,70	388,08	18,67	82,99	404,37
			FP	9,75	81,70	247,20	8,94	82,99	245,77
	AZUL APE	NA	P	18,68	7,68	0,00	18,67	8,50	0,00
			FP	9,75	7,68	0,00	8,94	8,50	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	20,97	4,38	0,00	18,67	4,33	0,00
			FP	10,85	4,38	0,00	8,94	4,33	0,00
		NA	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			FP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		ESS	P	20,97	4,38	0,00	18,67	4,33	0,00
			FP	10,85	4,38	0,00	8,94	4,33	0,00
	GERAÇÃO	UTE SANTA TEREZINHA PARANACITY	NA	5,18	0,00	0,00	5,77	0,00	0,00
			NA	4,42	0,00	0,00	4,92	0,00	0,00
			NA	5,18	0,00	0,00	5,77	0,00	0,00
			NA	6,50	0,00	0,00	7,25	0,00	0,00
			NA	6,50	0,00	0,00	7,25	0,00	0,00
			NA	6,40	0,00	0,00	7,13	0,00	0,00
			NA	5,96	0,00	0,00	6,64	0,00	0,00
			NA	8,21	0,00	0,00	9,16	0,00	0,00
			NA	5,86	0,00	0,00	6,53	0,00	0,00
			NA	5,95	0,00	0,00	6,63	0,00	0,00
			NA	3,68	0,00	0,00	3,68	0,00	0,00
			NA	5,86	0,00	0,00	6,53	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO				BASE ECONÔMICA			
				RS/RW	TUSD	RS/MWh	TE	RS/RW	TUSD	RS/MWh	TE
A3 (23 + 25kV)	VERDE APE	ACESANTE	P	13,78	0,00	110,85	0,00	13,78	0,00	110,85	0,00
			FP	13,78	0,00	110,85	0,00	13,78	0,00	110,85	0,00
			NA	13,78	0,00	110,85	0,00	13,78	0,00	110,85	0,00
			P	23,96	0,00	15,90	0,00	23,96	0,00	15,90	0,00
			FP	23,96	0,00	15,90	0,00	23,96	0,00	15,90	0,00
			NA	23,96	0,00	15,90	0,00	23,96	0,00	15,90	0,00
			P	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00
			FP	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00
			NA	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00
			P	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00
			FP	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00
			NA	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00
A3 (30 + 44kV)	VERDE APE	ACESANTE	P	13,78	0,00	110,85	0,00	13,78	0,00	110,85	0,00
			FP	13,78	0,00	110,85	0,00	13,78	0,00	110,85	0,00
			NA	13,78	0,00	110,85	0,00	13,78	0,00	110,85	0,00
			P	23,96	0,00	15,90	0,00	23,96	0,00	15,90	0,00
			FP	23,96	0,00	15,90	0,00	23,96	0,00	15,90	0,00
			NA	23,96	0,00	15,90	0,00	23,96	0,00	15,90	0,00
			P	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00
			FP	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00
			NA	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00
			P	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00
			FP	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00
			NA	17,58	0,00	110,85	0,00	17,58	0,00	110,85	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO				BASE ECONÔMICA			
				RS/RW	TUSD	RS/MWh	TE	RS/RW	TUSD	RS/MWh	TE
A3 (69kV)	AZUL APE	ACESANTE	NA	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE SANTA TEREZINHA	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE ALTO ALEGRE - UAU	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE UAU	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE UAU IRO	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE SANTA CLARA 28361	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE NOVO HORIZONTE	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE CAVERNOSO II	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE CANARAO	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE FORQUILHA	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE BELA VISTA	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE INVERNADINHA	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
A3 (30 + 44kV)	VERDE APE	ACESANTE	NA	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE SANTA TEREZINHA	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE ALTO ALEGRE - UAU	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE UAU	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE UAU IRO	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE SANTA CLARA 28361	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE NOVO HORIZONTE	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE CAVERNOSO II	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE CANARAO	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE FORQUILHA	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE BELA VISTA	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00
			UTE INVERNADINHA	5,57	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO				TARIFAS BASE ECONÔMICA			
					TUSD		TE		TUSD		TE	
					RS/AW	RS/MWh	RS/MWh	RS/MWh	RS/AW	RS/MWh	RS/MWh	RS/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	616,61	388,08	0,00	659,97	404,37		
				INT	0,00	426,33	247,20	0,00	454,25	245,77		
				FP	0,00	236,05	247,20	0,00	248,53	245,77		
	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	310,80	258,94	0,00	329,35	258,99		
				NA	0,00	310,80	258,94	0,00	329,35	258,99		
				NA	0,00	200,63	258,94	0,00	217,96	258,99		
B2	BRANCA	RURAL	NA	NA	0,00	200,63	258,94	0,00	217,96	258,99		
				NA	0,00	200,63	258,94	0,00	217,96	258,99		
				NA	0,00	200,63	258,94	0,00	217,96	258,99		
	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	RURAL	NA	P	0,00	603,56	364,80	0,00	646,27	380,11		
				INT	0,00	415,12	232,37	0,00	442,53	231,02		
				FP	0,00	226,67	232,37	0,00	238,80	231,02		
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	292,15	243,40	0,00	309,59	243,45		
				NA	0,00	292,15	243,40	0,00	309,59	243,45		
				NA	0,00	292,15	243,40	0,00	309,59	243,45		
	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	595,38	359,85	0,00	637,50	374,95		
				INT	0,00	409,49	229,22	0,00	436,53	227,89		
				FP	0,00	223,60	229,22	0,00	235,56	227,89		
B3	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	288,19	240,10	0,00	305,39	240,15		
				NA	0,00	288,19	240,10	0,00	305,39	240,15		
				NA	0,00	288,19	240,10	0,00	305,39	240,15		
	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	590,72	357,04	0,00	632,52	372,02		
				INT	0,00	406,29	227,42	0,00	433,12	226,11		
				FP	0,00	221,85	227,42	0,00	233,72	226,11		
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	285,93	238,23	0,00	303,00	238,27		
				NA	0,00	285,93	238,23	0,00	303,00	238,27		
				NA	0,00	285,93	238,23	0,00	303,00	238,27		
	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	701,55	388,08	0,00	751,81	404,37		
				INT	0,00	477,29	247,20	0,00	509,35	245,77		
				FP	0,00	253,04	247,20	0,00	266,90	245,77		
B4	PRÉ-PAGAMENTO CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	310,80	258,94	0,00	329,35	258,99		
				NA	0,00	310,80	258,94	0,00	329,35	258,99		
				NA	0,00	310,80	258,94	0,00	329,35	258,99		
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	170,94	142,42	0,00	181,14	142,44		
				NA	0,00	186,48	155,36	0,00	197,61	155,39		
				NA	2,52	0,00	0,00	2,87	0,00	0,00		
B5	GERAÇÃO	TIPO 1	NA	NA	7,94	0,00	0,00	9,07	0,00	0,00		
				NA	7,94	0,00	0,00	9,07	0,00	0,00		

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;

APE = autoprodução.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Copel-DIS).

	TUSD RS/AW	TUSD RS/MWh	TE RS/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA					
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	2%	2%	2%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL E VERDE	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010. Art. 9º Lei nº 13.203 de 08 de dezembro de 2015
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	3%	3%	3%		
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL - GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		3%	3%		
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL - GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%				
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%		
	0% a 100%	0% a 100%	0%		
Cooperativas Autorizadas A3a	8,41%	8,41%	8,41%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL E VERDE	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
Cooperativas Autorizadas A4	8,31%	8,31%	8,31%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL E VERDE	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 623 da REN nº 1.000/2021) (Copel-DIS).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	8,65	12,38	24,76	74,34
II - Aferição de medidor	11,15	18,57	24,76	123,93
III - Verificação de nível de tensão	11,15	18,57	22,30	123,93
IV - Religação normal	9,88	13,61	40,86	123,93
V - Religação de urgência	49,55	74,34	123,93	247,86
VI - Segunda via de fatura	3,69	3,69	3,69	7,42
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	8,65	3,69	3,69	7,42
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	8,65	12,38	24,76	74,34
IX - Desligamento programado	49,55	74,34	123,93	247,86
X - Religação programada	49,55	74,34	123,93	247,86
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	8,65	12,38	24,76	74,34
XII - Comissionamento de obra	25,95	37,13	74,27	223,03
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	8,65	12,38	24,76	74,34
XVI - Custo administrativo de inspeção	148,60	222,91	371,63	4.954,68

(*) Objeto de orçamento específico (art. 624, inciso III, da REN nº 1.000/2021)

TABELA 5 – FATOR DE CÁLCULO DO ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA (art. 109 da REN nº 1.000/2021) (Copel-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	B4a	B4b	A5	A4	A3a	A3	A2
FATOR DE CÁLCULO DO ERD (K)	345,66	324,93	317,64	345,66	189,91	207,28	350,11	564,51	564,51	30,66	49,62

TABELA 6 – ENCARGO DE CONEXÃO REFERENTE AOS CCD DE ACESSANTES (Copel-DIS).

INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
LINDE GASES	142.112,30	11.842,69
WHB FUNDIÇÃO	142.112,30	11.842,69
PERÍODOS DO BRASIL	142.112,30	11.842,69
GERDAU AÇOS LONGOS - COPEL	142.112,30	11.842,69

TABELA 7 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Copel-DIS).

Vigente no período de 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)
ATE VII	Copel - DIS	1.980.934,54
CAIUA - T	Copel - DIS	6.575.444,76
COPEL - GT	Copel - DIS	1.918.437,13
COPEL - GT	Copel - DIS	14.344.199,66
COPEL - GT	Copel - DIS	573.500,34
COPEL - GT	Copel - DIS	33.877.492,27
COSTA OESTE	Copel - DIS	2.143.714,37
CTEEP	Copel - DIS	558.660,22
GRALHA AZUL	Copel - DIS	2.116.734,04
GUAIARA	Copel - DIS	2.132.377,34

TABELA 8 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Copel-DIS).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R\$)	PREVISÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSÍDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	3.893.694,44	31.573.211,62	35.466.906,06
SUBSÍDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	267.569,14	2.806.954,40	3.074.523,54
SUBSÍDIO DISTRIBUIÇÃO	127.309,97	650.268,94	777.578,91
SUBSÍDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	88.290,54	966.069,26	1.054.359,80
SUBSÍDIO RURAL	(746.861,91)	5.984.959,58	5.238.097,67
SUBSÍDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	441.354,94	1.631.127,55	2.072.482,49
TOTAL	4.071.357,12	43.612.591,35	47.683.946,47

TABELA 9 – VALOR UNITÁRIO DO ENCARGO DA CONTA COVID APLICÁVEL A CONSUMIDORES MIGRANTES DO ACL, NOS TERMOS DO § 4º ART. 10 DA REN 885/2020 (Copel-DIS).

SUBGRUPO	ENCARGO (R\$/MWh)
TODOS OS SUBGRUPOS TARIFÁRIOS	9,76

TABELA 10 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (CopeI-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSO		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	20,97	4,38	0,00
			FP	10,85	4,38	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Castro – DIS	P	23,96	9,17	0,00
			FP	13,78	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Ceral DIS	P	23,96	9,17	0,00
			FP	13,78	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	23,96	9,17	0,00
			FP	13,78	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33
A4	DISTRIBUIÇÃO	Castro – DIS	P	23,96	9,17	0,00
			FP	13,78	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33
A4	DISTRIBUIÇÃO	Ceral DIS	P	23,96	9,17	0,00
			FP	13,78	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33
A4	DISTRIBUIÇÃO	Forcel	P	23,96	9,17	0,00
			FP	13,78	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	23,96	9,17	0,00
			FP	13,78	9,17	0,00
			NA	0,00	0,00	289,33

(https://www.copel.com/site)



B3 - Comercial
Poder Público Estadual

Classe - Subclasse	
B1 - Residencial	B3 - Comercial
B2 - Rural	B4 - Iluminação Pública

Convencional (R\$/kWh)

Sem imposto
Com imposto

TE**TUSD**

R\$ 0,25894
R\$ 0,33090

R\$ 0,3108
R\$ 0,3971

Fora de Ponta

Sem imposto
Com imposto

R\$ 0,24720
R\$ 0,31590

R\$ 0,2530
R\$ 0,3233

Intermediário

Sem imposto
Com imposto

R\$ 0,24720
R\$ 0,31590

R\$ 0,4772
R\$ 0,60

Ponta

Sem imposto
Com imposto

R\$ 0,38808
R\$ 0,49593

R\$ 0,7015
R\$ 0,8965

Subclasse

Água, Esgoto e Saneamento
Poder Público Estadual

Demais Classes

Branca**Microsoft Power BI**

- Importante ressaltar que as tarifas já estão disponibilizadas com os impostos (ICMS, PIS e COFINS), vigentes, inclusos para facilitar o entendimento do consumidor, no entanto, as alíquotas efetivas referentes ao PIS e à COFINS devem ser apuradas mensalmente, com suas variações sendo aplicadas às tarifas tempestivamente.
- TUSD: Tarifa de uso do sistema.
- TE: Tarifa de energia.
- As tarifas TUSD e TE são apresentadas de forma unificada na fatura.

Tarifas aplicadas ao grupo A

Para consultar selecione uma opção no campo Grupo Tarifário e na sequência selecione a modalidade tarifária.

Olá! Como posso ajudar?





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:51 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **D0EF.0452.E22E.8941**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

As informações disponíveis nos registros da Receita Estadual do Paraná não permitem a emissão de certidão automática para o requerente.



O **IPVA** em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**. Usuário do **Receita/PR** poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. Acesse aqui.

Para solicitar a certidão em uma **Agência da Receita Estadual** (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (47/2022).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

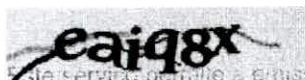
Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



Gerar nova imagem

Emitir **Limpar**

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O capítulo 7 da NPF 47/2022 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: 47/2022

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação online de certidão emitida pela Receita Estadual.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.368.898/0001-06

Razão social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

Resultado da consulta em 03/04/2023 16:27:18

Situação de Regularidade do Empregador
Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Razão social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

Resultado da consulta em 03/04/2023 16:27:18

Situação de Regularidade do Empregador
Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Razão social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

Razão social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

Resultado da consulta em 03/04/2023 16:27:18

Situação de Regularidade do Empregador
Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Certidão negativa de débitos

Seleção do contribuinte

Cadastro

Empresa de fora

Inscrição municipal

10807

CNPJ

04368898000106

Dados da certidão

Contribuinte: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Finalidades

CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Dados do requerente

Nome

CAMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS

CPF/CNPJ

77778827000155

Limpar

Gerar nova certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

024

CERTIDÃO

CERTIFICO o encaminhamento dos autos ao Setor Contábil para prestação de informações sobre a existência de recursos e de dotação orçamentária para a **"Contratação de empresa fornecedora de Energia Elétrica para a Câmara Municipal de Inácio Martins"**, conforme Termo de Referência que o presente instrui.

Inácio Martins, 05 de abril de 2023.

Tatiane Otto

Assistente Administrativa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Deptº de Contabilidade

Inácio Martins 05 de abril de 2023

DE: Departamento de Contabilidade

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em Cumprimento a solicitação de Vossa Senhoria, cumpre informar que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente ao processo licitação nº 003/2023. Inexigibilidade nº 01/2023. (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA), valor disponível R\$ 36.751,72 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária seguinte.

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente



JOANITA APARECIDA DOS SANTOS

CRC-PR 034989/0-O

Unidade gestora: Câmara Municipal de Inácio Martins

Período: De Janeiro Até Abril

Página: 1

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01. CAMARA MUNICIPAL		2.292.000,00	0,00	2.292.000,00	413.219,28	1.878.780,72
01.001 CAMARA MUNICIPAL		2.292.000,00	0,00	2.292.000,00	413.219,28	1.878.780,72
01.031.0101.2-001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.292.000,00	0,00	2.292.000,00	413.219,28	1.878.780,72
00010 00001 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	272.829,38	947.170,62
00000 3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				10.893,52	
00000 3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA				136.776,86	
00000 3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				104.339,27	
00000 3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				21.019,93	
00020 00001 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.000,00	0,00	145.000,00	33.137,05	111.862,95
00000 3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES				25.010,33	
00000 3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				4.414,21	
00000 3.1.90.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA				3.712,51	
00030 00001 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00	0,00	90.000,00	17.116,64	72.883,36
00000 3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				17.116,64	
00040 00001 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	4.030,00	35.970,00
00000 3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS				4.030,00	
00050 00001 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	732,21	19.267,79
00000 3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE				438,80	
00000 3.3.90.30.01.02	GASOLINA				293,41	
00060 00001 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
00070 00001 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	300,00	19.700,00
00000 3.3.90.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				300,00	
00080 00001 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	13.248,28	36.751,72
00000 3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS				179,90	
00000 3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				5.779,06	
00000 3.3.90.39.88.01	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				4.125,64	
00000 3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS				318,00	
00000 3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				376,57	
00000 3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				717,64	
00000 3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEUTÍVEIS				889,20	
00000 3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				140,00	
00000 3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				722,27	
00090 00001 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	110.000,00	0,00	110.000,00	21.462,37	88.537,63
00000 3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE				2.500,00	
00000 3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				2.450,00	
00000 3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE				16.512,37	
00100 00001 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	110.000,00	0,00	110.000,00	16.384,76	93.615,24
00000 3.3.91.97.01.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO				16.384,76	
00110 00001 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
00120 00001 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	33.978,59	26.021,41
00000 4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				1.099,00	
00000 4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				32.879,59	

TOTAL GERAL DA DESPESA

2.292.000,00

0,00

2.292.000,00

413.219,28

1.878.780,72



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

027

CERTIDÃO

CERTIFICO o encaminhamento dos autos ao Setor Jurídico para emissão de Parecer referente a **"Contratação de empresa fornecedora de Energia Elétrica para a Câmara Municipal de Inácio Martins"**, conforme Termo de Referência que o presente instrui.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Inácio Martins, 10 de abril de 2023.
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Tatiane Otto

Assistente Administrativa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CERTIFICO o encaminhamento dos autos ao Setor Jurídico para emissão de Parecer referente a **"Contratação de empresa fornecedora de Energia Elétrica para a Câmara Municipal de Inácio Martins"**, conforme Termo de Referência que o presente instrui.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Inácio Martins, 10 de abril de 2023.
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Tatiane Otto

Assistente Administrativa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CERTIFICO o encaminhamento dos autos ao Setor Jurídico para emissão de Parecer referente a **"Contratação de empresa fornecedora de Energia Elétrica para a Câmara Municipal de Inácio Martins"**, conforme Termo de Referência que o presente instrui.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Inácio Martins, 10 de abril de 2023.
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Tatiane Otto

Assistente Administrativa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CERTIFICO o encaminhamento dos autos ao Setor Jurídico para emissão de Parecer referente a **"Contratação de empresa fornecedora de Energia Elétrica para a Câmara Municipal de Inácio Martins"**, conforme Termo de Referência que o presente instrui.

À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA - COPELA DISTRIBUIÇÃO S.A. Processo de inexigibilidade de licitação. Legalidade.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para a emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de contratação de Empresa para fornecimento de Energia Elétrica ao Poder Legislativo.

Conforme se constata dos autos, houve requisição para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica. Após a requisição houve autorização do Chefe do Poder Legislativo e encaminhamento para a Comissão de Licitação, a qual deu início ao procedimento, fixando Termo de Referência, indicando ainda haver prestação de serviço público em regime

de exclusividade pela COPEL S.A no Município de Inácio Martins, indicando a inviabilidade de competição e que a contratação estaria regulamentada pelo artigo 25 caput da Lei 8666/93.

Indicada a existência de orçamento pelo setor competente, o processo foi encaminhado para parecer jurídico.

O processo está instruído com documentação que indica o consumo médio anual de energia elétrica, de forma que, entendendo que estão delineados os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando ainda o valor global estimado da contratação anual.

Indicada a existência de orçamento pelo setor competente, o processo foi encaminhado para parecer jurídico.

O processo está instruído com documentação que indica o consumo médio anual de energia elétrica, de forma que, entendendo que estão delineados os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando ainda o valor global estimado da contratação anual.

Indicada a existência de orçamento pelo setor competente, o processo foi encaminhado para parecer jurídico.

O processo está instruído com documentação que indica o consumo médio anual de energia elétrica, de forma que, entendendo que estão delineados os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando ainda o valor global estimado da contratação anual.

9

que se está diante da existência de exclusividade do serviço pela empresa COPEL, inviabilizada a competição.

De fato, o caso subsume-se à norma, na medida em que, além de ser notório, está demonstrado nos autos que a empresa COPEL S.A. detém a exclusividade do serviço em questão, e assim a inviabilidade da competição.

Deve-se observar ainda o que dispõe o artigo 26 da mesma lei, destacando na necessidade de que seja dado cumprimento aos prazos no mesmo trazidos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocado

Conforme se verifica o processo deve ser instruído com a indicação da razão da escolha, o que está nos autos, indicando ser a única fornecedora do produto, bem como pela justificativa do preço, igualmente já trazida, independentemente da pesquisa de preço, impossível de ser realizada

diante da exclusividade do fornecedor e do estabelecimento unilateral das tarifas pela ANEEL.

Ainda, aplicável ao caso a norma do artigo 62 da mesma lei:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Assim, considerando que constam do processo a Requisição de Compra/Serviços, Termo de Referência que define o objeto, justificativas para a contratação, para a escolha do fornecedor e para os preços, prazo de contratação, previsão orçamentária, fiscal da contratação e forma de pagamento, bem como a autorização de instauração do processo pela autoridade competente, desde que atendidas as observações apontadas nesse

9

parecer, entendo que o processo se encontra adequado do ponto de vista da legalidade, e pela viabilidade da contratação pretendida considerando a inexigibilidade de licitação.

Por fim, deve ser analisada a colocação da Comissão de Licitação de que a Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual não pôde ser emitida, possivelmente por ser POSITIVA.

Nesse aspecto, entende o TCU que se tratando de serviços essenciais é possível a contratação de empresas estatais fornecedoras de serviço público sobre o qual detenha o monopólio, mesmo que com restrições fiscais e trabalhistas, diante da necessidade da prestação contínua e ininterrupta sob pena de prejuízo ao desenvolvimento das próprias atividades, desde que haja **autorização prévia da autoridade máxima do órgão.**

ACÓRDÃO TCU Nº 1.402/2008-PLENÁRIO (...) 9.2.1. as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas, conforme prolatado na Decisão nº 431/1997 e no Acórdão nº 1.105/2006, ambos do Plenário desta Corte; 9.2.2. é possível o pagamento de serviço público essencial prestado por empresas concessionárias que não estão sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada com as devidas justificativas, caso a rescisão contratual não se mostre mais conveniente e oportuna, não podendo ser formalizado qualquer termo de

A

prorrogação dos contratos celebrados, devendo a Administração dar início a um novo procedimento licitatório; (grifamos) (...)

Oriento a submissão do processo à análise da Controladoria Interna.

Sendo o que tinha para analisar no momento, se entender necessário retorne para parecer após a juntada de novos documentos.

É o parecer.

Inácio Martins, 17 de abril de 2023


Vanessa Queiroz

OAB/PR 35.246



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

033

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins a juntada do parecer da Procuradoria Jurídica, encaminhando-o para a Comissão de Licitação.

Inácio Martins, 17 de abril de 2023.

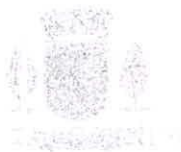



TATIANE OTTO

Assistente Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins a juntada do parecer da Procuradoria Jurídica, encaminhando-o para a Comissão de Licitação.



Inácio Martins
Assistente Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins a juntada do parecer da Procuradoria Jurídica, encaminhando-o para a Comissão de Licitação.



Inácio Martins
Assistente Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins a juntada do parecer da Procuradoria Jurídica, encaminhando-o para a Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

034

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Aos dezessete dias do mês de abril de 2023, às 12h, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, nomeada pela Portaria nº 001/2023, senhores Gilberto Bello da Silva, Julio Armando Canido Mendez e Tatiane Otto para análise dos pareceres jurídico e contábil. O parecer contábil indicou a existência de dotação e recursos, indicando a fonte pagadora e o parecer jurídico concluiu pela possibilidade de contratação mediante processo de inexigibilidade de licitação. Os documentos anexos demonstram a regularidade da empresa. Assim, recomenda ao Exmo. Sr. Presidente, a contratação, do prestador indicado (empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.) para prestação do serviço, mediante inexigibilidade de licitação. Encaminhe-se ao Controlador Interno e à Contabilidade. Após, **nos termos do entendimento do TCU deve o Presidente manifestar-se sobre a autorização para a contratação mesmo sem comprovação da regularidade fiscal da empresa nos termos do parecer jurídico.** Encaminhe-se face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

senhores Gilberto Bello da Silva,
Julio Armando Canido Mendez e Tatiane Otto

dotação e recursos

possibilidade de

documentos anexos demonstram

Exmo. Sr. Presidente, a

DISTRIBUIÇÃO S.A.) para

Encaminhe-se ao Controlador

entendimento do TCU deve o

contratação mesmo sem

termos do parecer jurídico.

8.666/93, à autoridade superior

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

senhores Gilberto Bello da Silva,

Julio Armando Canido Mendez e Tatiane Otto

dotação e recursos

possibilidade de

documentos anexos demonstram

Exmo. Sr. Presidente, a

DISTRIBUIÇÃO S.A.) para

Encaminhe-se ao Controlador

entendimento do TCU deve o

contratação mesmo sem

termos do parecer jurídico.

8.666/93, à autoridade superior

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS


Gilberto Bello da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Julio Armando Canido Mendez
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação


Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

035

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica. COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Considerando a inviabilidade da competição, considerando ser apenas uma empresa capaz de ser fornecedora do serviço, diante das disposições da lei, optou-se pela inexigibilidade de licitação.

O Departamento de Controle Interno declara seu ciente e autorização da referida despesa, no mesmo sentido o fazendo a Contabilidade, declarando regular o procedimento sob consideração contábil.

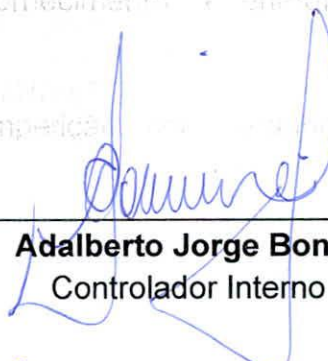
Ao Chefe do Poder Legislativo para homologação.

Inácio Martins, 17 de abril de 2023.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica. COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Considerando a inviabilidade da competição, considerando ser apenas uma empresa capaz de ser fornecedora do serviço, diante das disposições da lei, optou-se pela inexigibilidade de licitação.

1. De acordo. Pela regularidade:


Adalberto Jorge Bonato
Controlador Interno

Ao Chefe do Poder

2. De acordo. Pela regularidade:


Joanita Aparecida dos Santos
Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica. COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Considerando a inviabilidade da competição, considerando ser apenas uma empresa capaz de ser fornecedora do serviço, diante das disposições da lei, optou-se pela inexigibilidade de licitação.

1. De acordo. Pela regularidade:

O Departamento

despesa, no mesmo

procedimento sob

Ao Chefe do Poder

2. De acordo. Pela regularidade:

O Departamento

despesa, no mesmo

procedimento sob

Inácio Martins, 17 de abril de 2023.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica. COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

036

AUTORIZAÇÃO

Conforme entendimento do TCU aposto no Parecer Jurídico, declaro estar ciente de que a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.368.898/0001-06 está sem certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, mas autorizo a contratação da empresa por se tratar de **serviço público de fornecedor exclusivo e essencial para o funcionamento do Poder Legislativo e desenvolvimento de suas atividades essenciais.**

Inácio Martins, 17 de abril de 2023.

MARINO KUTIANSKI

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações, com base no Art. 25 da citada lei, **HOMOLOGA** a **Inexigibilidade de licitação** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica em favor de COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. vez que o processo se encontra devidamente instruído. Autorizo a despesa.

AUTORIZAÇÃO – conforme entendimento do TCU aposto no Parecer Jurídico, declaro estar ciente de que a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.368.898/0001-06 está sem certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, mas autorizo a contratação da empresa por se tratar de **serviço público de fornecedor exclusivo e essencial para o funcionamento do Poder Legislativo e desenvolvimento de suas atividades essenciais**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações, com base no Art. 25 da citada lei, **HOMOLOGA** a **Inexigibilidade de licitação** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica em favor de COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. vez que o processo se encontra devidamente instruído. Autorizo a despesa.

Inácio Martins, 17 de abril de 2023.

Publique-se.

AUTORIZAÇÃO – conforme entendimento do TCU aposto no Parecer Jurídico, declaro estar ciente de que a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.368.898/0001-06 está sem certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, mas autorizo a contratação da empresa por se tratar de **serviço público de fornecedor exclusivo e essencial para o funcionamento do Poder Legislativo e desenvolvimento de suas atividades essenciais**.

MARINO KUTIANSKI

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1489 Página: 14
Data: 19/04/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

038

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ CONTRATADO: 04.368.898/0001-06

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) considerando a média dos anos anteriores.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0001 e dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00 (Material Permanente)

Inácio Martins 17 de abril de 2023.

MARINO KUTIANSKI

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº. 1489 Página. 14

Data: 19/04/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

039

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO referentes ao Processo Licitatório nº 003/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, foi devidamente publicado no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1489, página nº 14, de 19 de abril de 2023, conforme anexo.

Inácio Martins, 19 de abril de 2023.

TATIANE OTTO
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

041

DESPACHO

Considerando o recebimento a conclusão do **Procedimento Licitatório nº 003/2023 - Inexigibilidade nº 001/2023** para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o Poder Legislativo Municipal.

Determino que a secretaria administrativa proceda à numeração das páginas do processo, disponibilizando-o no site do Poder Legislativo.

Arquive-se.

Inácio Martins, 19 de abril de 2023.


MARINO KUTIANSKI

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o Poder Legislativo Municipal.*

Autos com um total de 42 páginas, esta incluída.

Inácio Martins, 19 de abril de 2023.

Tatiane Otto
Assistente Administrativa